

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 685/2021-SMAAI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR E A EMPRESA PRRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de julho, situada na Rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 147028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, residente e domiciliado na Travessa Rio de Janeiro nº 50, bairro São Pedro, nesta cidade doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**, neste ato representada pelo seu Secretário o sr. **Guilherme Carneiro Adjuto**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6552615 SSP/MG e CPF nº 765.169.116-49, residente e domiciliado na Rua Tinoco Valente nº 299 – AP. 04 – Mecejana, nesta Capital doravante denominada, **INTERVENIENTE** e, do outro lado, a Pessoa Jurídica **PRRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida com sede à rua Doutor Paulo Coelho Pereira, nº 882, bairro São Vicente na cidade de Boa Vista/RR, CEP 69.303-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.344.733/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **FABIO KLEISON NUNES RODRIGUES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 18088813 SSP/AM e CPF nº 537.508.532-15, residente à Rua Manaíra, nº 409, Bairro Laura Moreira, Boa Vista/RR, CEP 69.318-177, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 685/2021-SMAAI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante documentos acostados aos autos do processo administrativo nº 23612/2021-SMAAI, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2021 - FETEC oriunda do Processo nº 039/2021, gerenciada pela Fundação de Educação, Turismo e Cultura de Boa Vista - FETEC, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da Vigência** e a **Repactuação de Preços** do contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 20/12/2021, nos termos previstos nas cláusulas nona e quinta do instrumento original, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

3.1 – Por este Termo Aditivo, o valor anual do Contrato fica repactuado para **R\$ 266.575,68** (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com as planilhas de formação de preços.

§ 1º A repactuação ajustada no inciso I do caput decorre dos seguintes fatores:

I – Reajuste de 6% na tabela salarial da categoria profissional abrangida pelo Contrato, a



partir de 01/01/2023; e

II – Reajuste do adicional noturno no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-hora do trabalhador pelos serviços prestados entre 22h (vinte e duas) horas de um dia e às 05h (cinco) horas do dia seguinte.

§ 2º Os reajustes especificados no parágrafo anterior foram pactuados por meio da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, registrada no MTE sob o n. RR000016/2023, em 23/03/2023, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2023.

§ 3º Em virtude da repactuação, o preço dos postos contratados passarão a vigorar com os seguintes valores:

Categoria/Posto	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Controlador de Acesso – Diurno	02	5.571,64	11.143,28	133.719,36
Controlador de Acesso – Noturno	02	5.535,68	11.071,36	132.856,32
Total			22.214,64	266.575,68

§ 4º Na hipótese de divergência entre os preços estabelecidos neste Termo Aditivo e os custos previstos nas planilhas de custos e formação de preços, prevalecem, para qualquer efeito, os consignados no Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

4.1 – Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação prevista na cláusula terceira vigoram, para os reajustes especificados no seu § 1º, retroagem a data de 01/01/2023, em conformidade com a data-base prevista na cláusula primeira da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

§ 1º A CONTRATADA faz jus ao pagamento da diferença entre os preços repactuados e os valores efetivamente recebidos no período de 01/01/2023 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

§ 2º O pagamento de que trata o parágrafo anterior fica condicionado à comprovação de repasse dos reajustes salariais, auxílio-alimentação e demais benefícios, nos moldes fixados na convenção coletiva de trabalho, aos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da **Unidade Orçamentária: 1201, Funcional Programática: 20 122 0054 2.198, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 1500 0000** (recursos próprios).



CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – Este termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura deste termo aditivo, nos termos do artigo 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado no Processo nº 23612/2021-SMAAI, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Boa Vista-RR, 16 de Novembro de 2023.

PELO CONTRATANTE:

Assinatura Eletrônica

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PELA CONTRATADA:

Fabio Kleison Nunes Rodrigues

PRRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: **Helionara Magalhães Lima** CPF: **023.001.212.47** (*Assinatura Eletrônica*)

NOME: **Flamis de Souza Campos** CPF: **446.343.402-59** (*Assinatura Eletrônica*)